



EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020

Processo Administrativo: 000810/2020 de 07 de maio de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.521/0001-55, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura designados pelo Decreto 074/2019, publicado em 07/03/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal nº 260/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/05/2020

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/06/2020

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/06/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 10/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 260/2019.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

2 - OBJETO



2.1 - O presente certame visa à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, conforme programa de trabalho e elemento de despesa abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social
011000011001.0824411312.068 – Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo (271)

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br)**, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES, (www.santaleopoldina.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3266-1016. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3266-1016 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sito à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022 - térreo, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, **devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante**. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.1.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico:



licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.9 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, **exceto se**, inquestionavelmente, a **alteração não afetar a formulação das propostas**, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
 - b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Santa Leopoldina/ES;
 - c) em consórcio;
 - d) que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.
 - e) estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá



ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Santa Leopoldina/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para



assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá enviar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da envio da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: **(41) 3097-4600 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item 09 deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

7.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.4 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).



7.1.5 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.5.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.6 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO ser ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor**;

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - **Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá**, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.

8.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.16 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.18 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.19 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.



8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

9.2 - É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1 - Na situação supra, será assegurado à ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de SANTA LEOPOLDINA/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.2.4 - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações, ilegíveis, com erros formais, documento faltante e situações correlatas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.**

9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos



subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União). **(De acordo com a Emenda Constitucional 106 D.O.U. 08/05/2020).**
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

- a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica**



(domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de atendimento as exigências habilitatórias **(ANEXO II);**

b) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República **(ANEXO III);**

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Termo de Referência.

b) - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.1) Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.8 AS EMPRESAS LICITANTES, DEVERÃO:

a) Certificarem-se de que, após cadastramento das propostas de preço, se foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;

b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvar as alterações,



pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexe na opção disponível.

d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de SANTA LEOPOLDINA/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

10.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - Sendo aceito o recurso, as razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de três dias**.



11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.2 - Para efeito do disposto no item 11.1.3, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 15 (quinze) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição suficiente e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES.

12.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

14 - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e autorizada a confecção da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), a administração encaminhará por meio eletrônico para a empresa compromissária a ata de registro de preços e anexos para assinatura e aceite.

14.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços e seus anexos, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SANTA LEOPOLDINA/ES.

14.2.2 - **O PROPONENTE VENCEDOR** deverá enviar a ata de registro de preços e anexos, a



proposta de preços e habilitação por correspondência postal, devendo informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.2.1 deste edital, **através do seguinte endereço: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br**, para que possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos.

14.2.3 - Deverá ser destinado à Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES - Comissão Permanente de Licitações - **Endereço:** Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA / ES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /2020
PROPONENTE:
CNPJ:**

14.3 - Caso o **PROPONENTE VENCEDOR**, não envie ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de SANTA LEOPOLDINA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação da(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de uma licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

14.4 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.5 - NO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.5.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Anexo IV).

14.5.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada)



segundo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SANTA LEOPOLDINA - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

15 - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.1.1 - Os preços registrados poderão sofrer alterações daqueles que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 16.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

16.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

17.2 - O Município de SANTA LEOPOLDINA realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado.



17.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES.

17.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

17.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 17.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.6 - O Município de SANTA LEOPOLDINA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

17.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe e deverá ser em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ 16.583.823/0001-27, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, Centro – Santa Leopoldina/ES.**

17.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.9 - O Município de SANTA LEOPOLDINA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

17.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

18.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

18.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão



de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

18.4 - Contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de SANTA LEOPOLDINA de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de SANTA LEOPOLDINA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de SANTA LEOPOLDINA, respondendo integralmente pela sua omissão.

19.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:



- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

19.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;
- b) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- c) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- d) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- e) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- f) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

20.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a vigência do contrato, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

20.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo



para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 - A convocação de que trata o subitem (20.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

21 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

21.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VI, deste edital.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - Os objetos deverão ser entregues **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, em até **5 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição e/ou Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social**.

22.2 - A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 - O prazo de vigência para o fornecimento do objeto licitado será de 01 ano contados a partir da assinatura da Ata.



22.4 - O fornecimento do objeto será efetuado mediante expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**”, pelo **Setor de Compras**, da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local.

22.5 - Durante o prazo de validade da Ata, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer as cestas básicas, nas quantidades indicadas pela Secretaria.

22.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 22.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VI do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 22.1, deste instrumento contratual.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

22.4 - Os prazos mencionados no item 22.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 22.3 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

22.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 22.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas



condições, inclusive preços.

23 - SANÇÕES

23.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

24.2 - A Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

24.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em cópia simples; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

24.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

24.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 260/2019 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

24.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

24.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3266-1016 em dias úteis no horário das 08h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br.

24.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

24.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.11.1 - Anexo I – Termo de Referência;

24.11.2 - Anexo II – Declaração de declaração de atendimento as exigências habilitatórias;

24.11.3 - Anexo III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;



24.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

24.11.5 – Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

24.11.6 - Anexo VI – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.11.7 - Anexo VII – Modelo de Minuta Contratual;

Santa Leopoldina/ES, 28 de maio de 2020.

LEOMAR LAURETT

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Edson Pinto Pires

Mike Muller Stange

Alexandre de Souza Segato

Flaviano Barcellos Fassarella



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de 542 Cestas Básicas.

2 DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de materiais de consumo (alimentos, limpeza e higiene pessoal) para garantir a oferta de benefício eventual (cesta básica) destinados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social dos munícipes de Santa Leopoldina, em virtude da atual crise de saúde pública mundial em razão da pandemia COVID-19.

3 DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Nesse sentido, cabe aos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº. 8.742/93, atender às ações assistenciais de caráter de emergência. Entende-se por benefícios eventuais os direitos do cidadão garantido por lei e de longo alcance social, sendo estes uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Os benefícios eventuais destinam-se ainda, aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros. Nesse seguimento, justifica-se a compra de cestas básicas com intuito de minimizar os efeitos da pandemia COVID-19, assim como também a vulnerabilidade econômica, àqueles em situação de vulnerabilidades social, em atenção especial aos idosos e outros grupos de risco no território, inclusive aqueles que vivem sozinhos e famílias que vivem aglomeradas.

4 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantidade e Especificação: Anexo I

5 DA FORMA E LOCAL DO ENTREGA/SERVIÇO

5.1. O entrega/serviço será executado sempre em entendimento com a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social;

5.2 A empresa vencedora deverá entregar o pedido no endereço Rua Cabo Milton, Nº 111 -



Santa Leopoldina/ES, Centro, CEP 29.640-000;

5.3 A empresa vencedora deverá avisar previamente quando ocorrerá a entrega, para evitar transtorno no recebimento;

5.4 As cestas básicas serão divididas da seguinte forma:

5.4.1 NO QUE DIZ RESPEITO A ALIMENTOS:

- Por se tratar de alimentos, a entrega ocorrerá mediante solicitação por parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social de Santa Leopoldina com Ordem de Fornecimento;
- Deve ser percebida a data de vencimento dos produtos que serão entregues, sendo o prazo de validade de no mínimo 2 mês antes do vencimento;
- Os alimentos devem vir já separados em saco único para a distribuição, salvo a carne-seca, contendo em cada saco: 1 pct de arroz 5Kg; 1 pct açúcar 5Kg; 1 pct farinha de mandioca 1Kg; 1 pct farinha de trigo 1Kg; 1 pct fubá de milho 1Kg; 1 pct sal 1Kg; 1 pct café 500g; 1 pct macarrão parafuso 1Kg; 1 pct biscoito doce 400g; 1 pct biscoito Creme Craker 400g; 1 pct feijão 1Kg; 1 L de óleo 900 MI; 2 sachês de leite em pó tradicional integral instantâneo de 1kg.
- Ainda, para cada saco: 2 pct de carne-seca 1Kg;

5.4.2 NO QUE DIZ RESPEITO A MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE:

- Os materiais de limpeza/higiene devem vir já separados em saco único para a distribuição, contendo em cada saco: 01 und de água sanitária 2L; 01 und de desinfetante pinho 2L; 01 und de sabão em barra pct de 1kg com 5 und; 01 und sabão em pó pct 1kg; 02 pct, com 04 rolos, de papel higiênico folha dupla picotada; 02 und de creme dental 90g; 02 und de sabonete 90g.

6 DO FISCAL DE CONTRATO

6.1 – Fica responsável o sr. José Ronildo Silveira – Secretário de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar o material de acordo com as condições neste Termo de Referência;

7.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura;

7.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

7.5 – Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.7 – Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo os objetos, as marcas, e modelos dos objetos adquiridos, os valores unitários e total.



8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Prefeitura de NOTA FISCAL, emitida da seguinte forma:

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

CNPJ: 16.583.823/0001-27

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – 011000011001.0824411312.068 – Benefícios eventuais

Ficha: 271

Fonte: 1390

Conta: 27.260.587

11 DO VALOR DA PROPOSTA

11.1 – Será vencedora o menor preço global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos nesse Termo;

11.2 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

12 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

JOSÉ RONILDO SILVEIRA

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social



ANEXO I

Especificação Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Arroz pct 5 kg – longo fino tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	542	PCT
02	Açúcar pct 5 kg – cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	542	PCT
03	Farinha de mandioca pct 1 k, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT
04	Farinha de trigo pct 1 kg - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT
05	Fubá de milho pct 1 kg - em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	542	PCT
06	Sal refinado pct 1KG refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade de no mínimo 5 meses antes do vencimento.	542	PCT
07	Café pct 500G – torrado e moído, empacotado à vácuo, selo de pureza ABIC.	542	PCT
08	Macarrão pct 1 kg, tipo parafuso, com data de fabricação; validade de no mínimo 06 meses. Matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	542	PCT
09	Biscoito doce pct 400g - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT
10	Biscoito Salgado pct 400g – tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT
11	Feijão preto tipo 1 pct 1 kg - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	542	PCT
12	Óleo Vegetal 900 ml – refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	542	UND
14	Carne-seca embalada a vácuo pct 1Kg – Carne bovina, seca, salgada, curada, em sacos plásticos, transparentes e atóxico, limpos, não violados. Validade mínima de 60 dias após data de fabricação	1.084	PCT
15	Leite em pó instantâneo; integral; tradicional; sachê de 1kg; prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.084	UND
16	Água Sanitária 2L – solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio,	542	UND



	produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.		
17	Desinfetante pinho 2L - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, acondicionado em embalagem plástica resistente.	542	UND
18	Sabão em barra pct de 1kg com 5 und, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	542	UND
19	Sabão em pó pct 1kg, para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica, rotulo com informações sobre o sabão em po, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	542	UND
20	Papel higiênico folha dupla picotada, pct com 04 rolos papel, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do inmetro, inpi e n.b.r.	1.084	UND
21	Creme dental 90g, com flúor, micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	1.084	UND
22	Sabonete 90g em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal.	1.084	UND



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Santa Leopoldina, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

A Empresa -----, com Sede na -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, através de seu representante legal -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, DECLARA , para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA: / /2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável) e Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CEP:

LOTE 1 – 542 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	MARCA	VALOR UNIT
01	Arroz pct 5 kg – longo fino tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	542	PCT		
02	Açúcar pct 5 kg – cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	542	PCT		
03	Farinha de mandioca pct 1 k, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT		
04	Farinha de trigo pct 1 kg - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT		
05	Fubá de milho pct 1 kg - em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	542	PCT		
06	Sal refinado pct 1KG refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade de no mínimo 5 meses antes do vencimento.	542	PCT		
07	Café pct 500G – torrado e moído, empacotado à vácuo, selo de pureza ABIC.	542	PCT		
08	Macarrão pct 1 kg, tipo parafuso, com data de fabricação; validade de no mínimo 06 meses. Matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	542	PCT		
09	Biscoito doce pct 400g - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
10	Biscoito Salgado pct 400g – tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
11	Feijão preto tipo 1 pct 1 kg - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou	542	PCT		



	parasitas e livre de umidade; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
12	Óleo Vegetal 900 ml - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	542	UND		
14	Carne-seca embalada a vácuo pct 1Kg - Carne bovina, seca, salgada, curada, em sacos plásticos, transparentes e atóxico, limpos, não violados. Validade mínima de 60 dias após data de fabricação	1.084	PCT		
15	Leite em pó instantâneo; integral; tradicional; sachê de 1kg; prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.084	UND		
16	Água Sanitária 2L - solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.	542	UND		
17	Desinfetante pinho 2L - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, acondicionado em embalagem plástica resistente.	542	UND		
18	Sabão em barra pct de 1kg com 5 und, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	542	UND		
19	Sabão em pó pct 1kg, para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica, rotulo com informações sobre o sabão em po, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	542	UND		
20	Papel higiênico folha dupla picotada, pct com 04 rolos papel, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do inmetro, inpi e n.b.r.	1.084	UND		
21	Creme dental 90g, com flúor, micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	1.084	UND		
22	Sabonete 90g em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal.	1.084	UND		
VALOR TOTAL PARA 542 CESTAS BÁSICAS R\$					

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, COM QUALIFICAÇÃO, CPF/MF, CARTEIRA DE IDENTIDADE E ENDEREÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Nº Conta Corrente:

Local e data ____/____/2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
Processo Administrativo Nº 000810/2020
Pregão Eletrônico Nº 011/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, o Município SANTA LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro - SANTA LEOPOLDINA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.5521/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu titular,, brasileiro, casado, agente político, identidade nº, CPF nº, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 011/2020, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 195/2014, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por, CNPJ nº., com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS**, conforme abaixo descrito:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT
01	Arroz pct 5 kg – longo fino tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	542	PCT		
02	Açúcar pct 5 kg – cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	542	PCT		
03	Farinha de mandioca pct 1 k, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT		
04	Farinha de trigo pct 1 kg - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data	542	PCT		



	de fabricação.				
05	Fubá de milho pct 1 kg - em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	542	PCT		
06	Sal refinado pct 1KG refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade de no mínimo 5 meses antes do vencimento.	542	PCT		
07	Café pct 500G - torrado e moído, empacotado à vácuo, selo de pureza ABIC.	542	PCT		
08	Macarrão pct 1 kg, tipo parafuso, com data de fabricação; validade de no mínimo 06 meses. Matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	542	PCT		
09	Biscoito doce pct 400g - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
10	Biscoito Salgado pct 400g - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
11	Feijão preto tipo 1 pct 1 kg - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	542	PCT		
12	Óleo Vegetal 900 ml - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	542	UND		
14	Carne-seca embalada a vácuo pct 1Kg - Carne bovina, seca, salgada, curada, em sacos plásticos, transparentes e atóxico, limpos, não violados. Validade mínima de 60 dias após data de fabricação	1.084	PCT		
15	Leite em pó instantâneo; integral; tradicional; sachê de 1kg; prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.084	UND		
16	Água Sanitária 2L - solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.	542	UND		
17	Desinfetante pinho 2L - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, acondicionado em embalagem plástica resistente.	542	UND		
18	Sabão em barra pct de 1kg com 5 und, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	542	UND		
19	Sabão em pó pct 1kg, para limpeza pesada, em utilização para limpeza acondicionado em embalagem plástica, rotulo com informações sobre o sabão em po, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	542	UND		
20	Papel higiênico folha dupla picotada, pct com 04 rolos papel, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do inmetro, inpi e n.b.r.	1.084	UND		
21	Creme dental 90g, com flúor, micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve	1.084	UND		



	conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).				
22	Sabonete 90g em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal.	1.084	UND		

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.



3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 195/2014.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com quantidade fornecida e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento definitivo dos produtos, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado, após a regular liquidação da despesa.

6.1.1 - Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo das cestas básicas, que deverão estar em conformidade com as especificações do Edital.

6.1.2 - Para o pagamento, a empresa deverá além da Nota Fiscal, apresentar cópia de todas as Requisições e/ou Autorizações de Fornecimento emitidas.

6.2 – Para o objeto licitado, deverá ser emitida nota fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ 16.583.823/0001-27, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, Centro – Santa Leopoldina/ES.**

6.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

6.4 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto conforme requisição expedido pelo Setor Responsável mediante solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**, sendo recusados produtos alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.7 – O pagamento somente será efetuado após a entrega de todos os produtos que deverão estar em conformidade com as exigências do ANEXO I deste Edital.

6.8 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.9 – O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



6.10 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.11 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.12 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.14 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a entrega do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 195/2014, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis as licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;

b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: **Multa** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;



d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

e) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

f) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)

h) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não retirar a Autorização de Fornecimento, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 05 (cinco) anos.

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.



9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega do material, a autorização de fornecimento, será cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 195/2014.

10.1.1 – A Secretaria requisitante designará Servidor que acompanhará o fornecimento indicando todas as orientações necessárias para execução deste instrumento. Após o recebimento das cestas básicas, o servidor deverá conferir a quantitativo entregue de acordo com as requisições/autorizações e depois atestar o recebimento e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Almoxarifado para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LEOPOLDINA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Santa Leopoldina/ES, de de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUITNHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

**AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 450.128.657-15, e portador da Cédula de Identidade RG nº 326063-SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ 16.583.823/0001-27**, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, Centro - Santa Leopoldina/ES, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ RONILDO SILVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 793.508.957-49, e portador da Cédula de Identidade RG nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, oriundo da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social e de acordo com o Processo Administrativo nº 0810/2020, de 07/05/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estimados, discriminados no quadro abaixo, sendo que a entrega dos materiais serão parciais, de acordo com a necessidade do Município.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE 542 CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT
01	Arroz pct 5 kg - longo fino tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos	542	PCT		



	íntegros e soltos após o cozimento, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.				
02	Açúcar pct 5 kg – cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	542	PCT		
03	Farinha de mandioca pct 1 k, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT		
04	Farinha de trigo pct 1 kg - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	542	PCT		
05	Fubá de milho pct 1 kg - em flocos, pré-cozida. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	542	PCT		
06	Sal refinado pct 1KG refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com data de validade de no mínimo 5 meses antes do vencimento.	542	PCT		
07	Café pct 500G – torrado e moído, empacotado à vácuo, selo de pureza ABIC.	542	PCT		
08	Macarrão pct 1 kg, tipo parafuso, com data de fabricação; validade de no mínimo 06 meses. Matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	542	PCT		
09	Biscoito doce pct 400g - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
10	Biscoito Salgado pct 400g – tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	542	PCT		
11	Feijão preto tipo 1 pct 1 kg - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	542	PCT		



12	Óleo Vegetal 900 ml - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	542	UND		
14	Carne-seca embalada a vácuo pct 1Kg - Carne bovina, seca, salgada, curada, em sacos plásticos, transparentes e atóxico, limpos, não violados. Validade mínima de 60 dias após data de fabricação	1.084	PCT		
15	Leite em pó instantâneo; integral; tradicional; sachê de 1kg; prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.084	UND		
16	Água Sanitária 2L - solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.	542	UND		
17	Desinfetante pinho 2L - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, acondicionado em embalagem plástica resistente.	542	UND		
18	Sabão em barra pct de 1kg com 5 und, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	542	UND		
19	Sabão em pó pct 1kg, para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica, rotulo com informações sobre o sabão em po, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	542	UND		
20	Papel higiênico folha dupla picotada, pct com 04 rolos papel, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do inmetro, inpi e n.b.r.	1.084	UND		
21	Creme dental 90g, com flúor, micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	1.084	UND		
22	Sabonete 90g em tablete, glicerina (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal.	1.084	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura e término previsto em ___ de _____ de _____.



2.2 - Os produtos objeto deste instrumento serão entregues no endereço Rua Cabo Milton, Nº 111 - Santa Leopoldina/ES, Centro, CEP 29.640-000, em horário comercial e as entregas serão realizadas, de acordo com o quantitativo necessário para o período, sendo que o MUNICIPIO/CONTRATANTE solicitará através de Autorização de Fornecimento/ requisição dos quantitativos necessários.

2.2.2 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do CONTRATANTE.

2.3 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 011/2020 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - - O valor do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), referente ao fornecimento de _____ cestas básicas.

3.1.1 - Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratante pagará por cada item, os valores constantes no quadro detalhado na Clausula Primeira - DO OBJETO.

3.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com quantidade fornecida e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento definitivo dos produtos, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado, após a regular liquidação da despesa.

3.1.3 - Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo das cestas básicas, que deverão estar em conformidade com o as especificações do Edital.

3.1.4 - Para o pagamento, a empresa deverá além da Nota Fiscal, apresentar cópia de todas as Requisições e/ou Autorizações de Fornecimento emitidas.

3.1.5 - A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ 16.583.823/0001-27, com endereço a Rua Costa Pereira, S/Nº, Centro - Santa Leopoldina/ES.**

3.2. - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta,

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



3.5 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 - Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como naqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 011/2020

4.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos materiais constantes na Clausula Primeira deste instrumento, em conformidade com as especificações constantes da Clausula Segunda, deste contrato.

4.1.3. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 - Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos materiais, de acordo com as especificações, detalhadas no quadro, devendo ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ 16.583.823/0001-27.**

4.1.5. - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada, assim como entregar os materiais com a qualidade e marca descrita na proposta.

4.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou morais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

4.1.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.9 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.10 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento e ou execução do serviço, objeto deste instrumento, na forma da legislação em vigor.



4.1.11 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste instrumento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.1.12 - A empresa vencedora do certame ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando os materiais apresentados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será convocado o segundo classificado.

CLAUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

5.1.2 - O CONTRATANTE através do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte acompanhará o fornecimento indicando todas as orientações necessárias para execução desta contratação, assim como fará todo o acompanhamento da execução do contrato.

5.1.3 - A Secretaria requisitante designará servidor responsável que acompanhará o fornecimento indicando todas as orientações necessárias para execução desta contratação, assim como fará todo o acompanhamento da execução do contrato. Após o recebimento das cestas, o servidor deverá conferir a quantitativo entregue de acordo com as requisições/autorizações e atestar o recebimento e depois encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Almoxarifado para registro.

5.1.4 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria, em conformidade com as disposições da Clausula Terceira deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitados;

IV - A paralisação do fornecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



V - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII - A supressão, por parte da Administração, do fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 6.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita do PREFEITO MUNICIPAL.

CLAUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação advirão de recursos orçamentários do orçamento vigente, a saber:

Fundo Municipal de Assistência Social
011000011001.0824411312.068 – Benefícios Eventuais



Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo (271)

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.2 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e entrega dos materiais** e pela recusa em entregar os materiais objeto desta Licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.3 e 9.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

9.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.



Santa Leopoldina, _____ de _____ de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)- _____ 2ª)- _____